# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 485 DE 16-11-78

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, e fixa os respectivos vencimentos, e contém outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O Quadro Geral dos Funcionários do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes a partir de primeiro de janeiro de 1979.

| CLASSIFICAÇÃO E NUMEROS. | C A R G O S | VENCIMENTOS ANUAIS CR$ |
|---|---|---|
| | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL | |
| | 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura | |
| 01 | Secretário | 42.000,00 |
| 01 | Auxiliar de Secretaria | 26.400,00 |
| 01 | Auxiliar de Siat | 37.200,00 |
| 01 | Secretário Particular (F.G) | 42.000,00 |
| | 2.2 - Serviço da Fazenda | |
| 01 | Coletor | 42.000,00 |
| 01 | Agente Fiscal | 30.000,00 |
| 01 | Fiscal Distrital | 37.200,00 |
| 01 | Fiscal Geral | 25.200,00 |
| | 2.3 - Serviço de Contabilidade | |
| 01 | Contador | 81.600,00 |
| 01 | Auxiliar de Contabilidade | 36.000,00 |
| | 2.4 - Serviço de Educação e Cultura | |
| 20 | Professoras Normalistas (Contratadas) | 432.000,00 |
| 01 | Professora Normalista (Efetiva) | 21.600,00 |
| 12 | Professoras Contratadas (Leigas) | 187.200,00 |
| 05 | Professoras Nomeadas (Leigas) | 78.000,00 |
| 15 | Serventes Contratadas | 54.000,00 |
| 01 | Servente Nomeada | 4.500,00 |
| 01 | Bibliotecária | 15.600,00 |
| | 2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem | |
| 01 | Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem | 42.000,00 |
| | 2.7 - Encargos Gerais do Município | |
| 01 | Médico Assistente | 39.600,00 |

" Continua "

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art.2º- Em face do que determina o parágrafo 3º do Artigo 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro Geral do Pessoal Inativo do Município e os respectivos proventos, passam a ser os seguintes a partir de primeiro de janeiro de 1979.

2.2 - Serviço da Fazenda

01 Chefe do Serviço da Fazenda..... CR$ 18.000,00

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

01 Professora Leiga..... CR$ 18.000,00

2.5 - Serviço de Obras Públicas

01 Chefe de Obras..... CR$ 18.000,00

Art.3º- Ficam fixados em CR$ 111.500,00 (Cento e onze mil e quinhentos cruzeiros), às subvenções concedidas pelo município as Entidades abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| a) | I B A M ..... CR$ | 3.000,00 |
| b) | A B M ..... | 2.000,00 |
| c) | C N A E ..... | 10.000,00 |
| d) | E M A T E R - MG..... | 41.500,00 |
| e) | SANTA CASA DE MISERICORDIA " SÃO VICENTE DE PAULA "..... | 30.000,00 |
| f) | CONFERENCIA SÃO VICENTE DE PAULO..... | 8.000,00 |
| g) | INDIGENTES E DESVALIDOS..... | 5.000,00 |
| h) | COORPORAÇÃO MUSICAL MARIO RUSSANO..... | 12.000,00 |

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professoras e Serventes para as Escolas Municipais, executar por empreitada, ou - Administração Direta da Prefeitura, as obras constantes do Plano de Aplicação - de Capital, e bem assim, adquirir Equipamentos e Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1979, ou Eventuais Créditos - Adicionais.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de novembro de 1979.

José Russano - Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho - Secretário